



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

LIVRO DE ATAS

ATA NÚMERO SETENTA E NOVE

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, no Parque Olímpio Duarte Alves em Monte Real, compareceram para reunião **ordinária** do Executivo da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, os cidadãos do Órgão Executivo: **Paula Cristina Pires Marques Jorge** como **Presidente**, **Carla Marisa Serafim Jesus Soares Francisco** como **Secretária** e **Abílio Manuel Amaro Grangeiro** como **Tesoureiro**. -----

Na presente reunião estiveram presentes todos os membros do Executivo. -----

A Presidente declarou aberta a reunião, pelas dezoito horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Homologação de avaliação de desempenho. -----

Ponto Dois: Avaliação de desempenho – diferenciação de desempenho biénio 2023/2024 -----

Portanto, dá-se a saber que: -----

Ponto Um: Homologação de avaliação de desempenho – O executivo aprovou a homologação da avaliação de desempenho respeitante ao ciclo de avaliação 2023/2024. -----

Deliberação: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

Ponto Dois: Avaliação de desempenho – diferenciação de desempenho biénio 2023/2024 –

Considerando:

- a) O processo de SIADAP 3 em curso e o disposto do artigo 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual – Lei do SIADAP;
- b) O levantamento efetuado pelos serviços relativamente aos trabalhadores com tempo de serviço efetivo necessário à avaliação;
- c) As percentagens máximas previstas no artigo 75.º da Lei do SIADAP, que determinam que a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 30 %



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

LIVRO DE ATAS

para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Muito Bom e Bom, e de 10% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente;

- d) As percentagens previstas no ponto anterior incidem sobre o número de trabalhadores que possuam requisitos funcionais para a função e devem ser do conhecimento de todos os avaliados.

Neste sentido propõe-se a distribuição das percentagens ocorra com Quotas globais para as colaboradoras e quotas proporcionais por Carreiras.

Deliberação: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Executivo da Junta da União de Freguesias de Monte Real e Carvide deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 e setembro, a qual vai ser lida e assinada pelos presentes. -----

A Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____